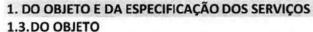
Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração e envio de demonstrativos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o Ministério da Previdência Social - MPS, para os exercícios de 2024, com data base no ano de 2023, compreendendo: I) DRAA; I) DIPR; I) TCPOs'; VI) cálculo previdenciário para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão; e V) realização de estudos atuariais, sempre que solicitado, para subsidiar a tomada de decisão dos gestores do IRAUPREV.

#### 1.4.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- -Elaboração e envio de demonstrativos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS para o Ministério da Previdência Social – MPS, compreendendo:
- Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial Anual DRAA;
- Provisões Matemáticas Previdenciárias;
- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses DIPR;
- Termos de Acordo e Parcelamento de Dívidas;
- Cálculo previdenciário para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão;
- Realização de estudos atuariais, sempre que solicitado, para subsidiar a tomada de decisão dos gestores do Irauprev.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de Justificativa Técnica para contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Atuarial Continuada ao Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba.

A Lei Federal Nº 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos na União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu artigo 1º 1, determina que os RPPS realizem a Avaliação Atuarial em cada balanço visando a revisão do plano de benefícios e custeio.

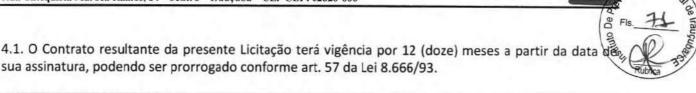
A Portaria MPS Nº 204, de 10/07/2008, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, estabeleceu em seu ART. 5º, que dentre os critérios exigidos pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS para emissão do CRP estão: a) observância do equilíbrio financeiro e atuarial, correspondente à implantação, em lei, das alíquotas de contribuição necessárias para a cobertura de seu plano de benefícios e do plano de amortização ou a segregação de massas para equacionamento de seu déficit atuarial, atendidos os parâmetros estabelecidos pelas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS e b) envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial -DRAA.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria de Atuária Continuada, para o cumprimento das demandas acima expostas, através da execução dos serviços abaixo elencados, atendendo às exigências técnicas necessárias a esta prestação dos referidos serviços.

#### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



#### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. Caberá à Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Previdência Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Instituto de Previdência de Irauçuba/CE.
- 6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Iraucuba - CE. CEP: 62620-000

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TOBAS certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregue Instituto de Previdência.

#### 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

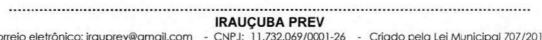
- 7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
- 7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas; 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.

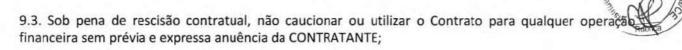
#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente instrumento;





Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



- 9.4. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.13. Realizar 01 (um) atendimento in loco, por mês, junto ao Irauprev, para as orientações necessárias.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direjto prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, peroperazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- A) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- A) de1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- B) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- C) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos i e il do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000

correspondentes.

- 10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS
Instituto de Previdência Municipal	1301 09 122 0002 2.055	1802000000	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05

Iamara Mirelli Silva Vieira

Diretora – Presidente Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba-CE

IRAUÇUBA PREV

Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



#### ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e às cláus condições previstas no Edital de Licitação da Tomada de Preços Nº 2023.12.19.01.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração e envio de demonstrativos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o Ministério da Previdência Social - MPS, para os exercícios de 2024, com data base no ano de 2023, compreendendo: I) DRAA; I) DIPR; I) TCPOs'; VI) cálculo previdenciário para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão; e V) realização de estudos atuariais, sempre que solicitado, para subsidiar a tomada de decisão dos gestores do IRAUPREV.

Senhor(a) Presidente da CCL a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:  -Elaboração e envio de demonstrativos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social — RPPS para o Ministério da Previdência Social — MPS, compreendendo:  - Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial Anual — DRAA;  - Provisões Matemáticas Previdenciárias;  - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR;  - Termos de Acordo e Parcelamento de Dívidas;  - Cálculo previdenciário para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão;  - Realização de estudos atuariais, sempre que solicitado, para subsidiar a tomada de decisão dos gestores do Irauprev.	Mês	12		

## 

IRAUÇUBA PREV



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

De

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração e envio de demonstrativos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o Ministério da Previdência Social - MPS, para os exercícios de 2024, com data base no ano de 2023,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem como fundamento a <b>Tomada de Preços № 2023.12.19.01</b> , devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Catequista Maroca Ramos, nº 84 — Bairro: Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ sob nº 11.732.069/0001-26, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)
SE DECLARA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$ .....................), com valor mensal de R\$ ..............................), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY.							
5.1.	O Contrato	deverá s	er executado	fielmente	pelas partes	, responsabil	izando-se pela	sua qualidade,
	and a second							



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8 666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências sua inexecução, total ou parcial.

- 5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba.
- 6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Iraucuba - CE. CEP: 62620-000

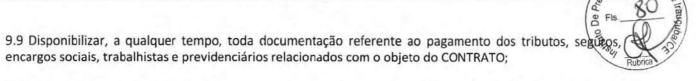
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Entregar toda a documentação necessária à análise situacional e preparatória dos procedimentos judiciais
- 8.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 8.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.9. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.11. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato:
- 8.12. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais 'e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Irauçuba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Irauçuba;



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



9.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

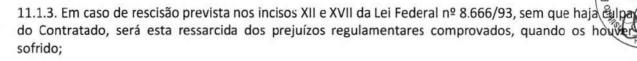
- 10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelO Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex- officio da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto O Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos l a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



11.1.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo legal, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Instituto de Previdência Municipal	1301 09 122 0002 2.055	1802000000	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Iraucuha/CF	4 -	de 2023
Iralicina/(F	de	00 /0/3

20	NTE	NAT	ARI	TE
	NIB	(4)	$\Delta$ IV	

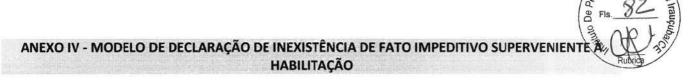
Testemunhas:

CONTRATADA

01	CPF	
01	CPF	

de la companya della companya della

Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2023.12.19.01

e Carteira de Identidade nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
>0
OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"

A TOUR

Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

To or Onmitted Action of the learning of the l

Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2023.12.19.01

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IRAUÇU	BA - CE,	de	de 2023.

IRAUÇUBA PREV



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2023.12.19.01
, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2023.12.19.01

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

#### **PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de
habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações,
interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
economica con contrato de contrato con contrato contra
(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

Obs.: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário

A STORE